RESOLUÇÃO Nº 03/2015

(Autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O § 1º DO ART. 1º E O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 069/2013.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º da Resolução nº 069/2013, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Plano de Saúde ora criado, atenderá os servidores efetivos, contratados e os comissionados da Câmara Municipal de Lavras e seus dependentes, bem como eventuais servidores cedidos à Câmara Municipal de Lavras e seus dependentes e compreenderá, também, o plano odontológico..

Art. 2º - O art. 3º da Resolução nº 069/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica estabelecido o limite máximo por pessoa a R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, sendo permitido reajuste apenas após um ano, e com correção pelo índice da ANS. Para o plano odontológico o limite de pagamento é de R$20,00 (vinte reais) por pessoa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 23 de março de 2015.

Cléber José Pevidor da Silva
Presidente